

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### EDITAL CMPCC/SEMCULT Nº I/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA - CMPCC

O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convoca os interessados a participarem na condição de eleitor(a) ou candidato a Conselheiro(a) da eleição que tem por finalidade eleger 9 (nove) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a fim de comporem as Câmaras Culturais de Artesanato, Artes Cênicas, Arte Contemporânea, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Literatura, Música e Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica- CMPCC, Gestão 2024/2026, na forma desse Edital. A eleição realizar-se-á no dia 18 de junho de 2024, das 16h às 21h.

#### 1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

1.1. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC, de acordo com o art. 45 da Lei nº 5.409/2015 e Lei nº 5.998/2019:

- I. Propor e aprovar diretrizes gerais;
- II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Cariacica - SMCC;
- III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV. Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUTURA;
- V. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VI. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- VII. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- VIII. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- IX. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Cariacica para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XI. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XII. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XIII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC a deliberação e acompanhamento das pautas e suas resoluções, bem como as comissões temáticas;
- XIV. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
- XV. Estabelecer e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC;
- XVI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As inscrições serão destinadas aos interessados a participarem do Processo Eleitoral para composição das Câmaras do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, na qualidade de eleitor(a) ou Candidato(a) a Conselheiro(a).

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, ocorrerão no período de 29 a 06 de junho de 2024 e poderão ser realizadas pessoalmente no horário de 08h às 18h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou virtualmente através do link de inscrição: Eleitor(a) e Candidato(a) a Conselheiro(a)

#### 4. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Período de publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial do Município e no site: <a href="https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28">https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28</a>	29 maio
Período de pedido de impugnação do edital	2 dias
Período de inscrição para eleitores(as) e candidatos(as) ao CMPCC: <b>Presencialmente</b> - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 08h às 18h, no Centro Cultural Frei Civitella localizado na Avenida Expedito Garcia, n.º 200, Campo Grande ou; <b>Virtualmente</b> - através do link de inscrição: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbbpWZ68H3QItjB9uwNV1It5N--HZTMP4Afw1-x9ClrLKZw/viewform?usp=pp_url">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbbpWZ68H3QItjB9uwNV1It5N--HZTMP4Afw1-x9ClrLKZw/viewform?usp=pp_url</a>	29 a 06/06
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	07 a 10/06
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28">https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28</a> da relação de inscrições de candidatos(as) eleitores(as) e conselheiros(as) deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral.	11/06
Período para recursos das inscrições indeferidas: <b>Presencialmente</b> na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 08h às 18h, localizada no	11 a 12/06

Centro Cultural Frei Civitella à Avenida Expedito Garcia, n.º 200, Campo Grande.	
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	11 a 12/06
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28">https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28</a> do resultado da análise dos recursos apresentados.	14/06
Eleições dos candidatos(as) a Conselheiros(as), das 16h às 21h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Centro Cultural Frei Civitella à Avenida Expedito Garcia, n.º 200, Campo Grande.	18/06/2024
Publicação no Diário Oficial do Município e no site <a href="https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28">https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28</a> dos Conselheiros(as) eleitos(as) ao CMPCC, Gestão 2024/2026.	20/06

4.1 O cronograma das eleições observará o seguinte:

#### 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Do(a) Candidato(a) a Eleitor(a)

O(a) candidato(a) a Eleitor(a) deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar/anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de residência com domicílio no Município de Cariacica (últimos três meses);
- Documento de identificação oficial com foto;
- Inscrição no Mapa Cultural Estadual/Currículo ou atestado/declaração referendada pela SEMCULT ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que comprove sua atuação no respectivo segmento cultural de inscrição;
- Em caso de inscrição presencial, Formulário de inscrição de eleitor(a) (anexo I), devidamente preenchido e indicando um segmento cultural em que deseja eleger representação.

5.2 Somente será permitida a inscrição como Eleitor(a) para um segmento cultural, devendo para tanto comprovar o vínculo com o segmento cultural.

5.3. Do (a) Candidato (a) a Conselheiro (a):

O(a) Candidato(a) a Conselheiro(a) deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar/anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de residência com domicílio no Município de Cariacica (últimos três meses);
- Documento de identificação oficial com foto;
- Em caso de inscrição presencial, Formulário de inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento cultural que deseja representar, e declaração de que não ocupa cargo público na esfera municipal.
- Portfólio artístico/cultural que comprove a atuação do(a) candidato(a) no segmento cultural ao qual pleiteia inscrição como Conselheiro(a);
- Inscrição no Mapa Cultural Estadual/Currículo detalhado ou declaração referendada pela SEMCULT ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição.

5.4 Somente será permitida realizar a inscrição para um segmento cultural, e o candidato terá direito a apenas um voto por segmento.

#### 6. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCC, conforme Art. 40 da Lei nº 5.998/2019, será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes (totalizando 36), sendo 9 (nove) membros indicados pelo Poder Público, e 9 (nove) membros eleitos pela Sociedade Civil, juntamente com seus respectivos suplentes.

**I - Compreendem os 09 (nove) Membros Titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos quantitativos:**

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 03 representantes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;
- Gerência de Turismo, 01 representante;
- Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 representante;
- Secretaria Municipal de Finanças, 01 representante;
- Gabinete do Prefeito, 01 representante.

**II - As 9 (nove) vagas disponibilizadas à Sociedade Civil, compreenderão os seguintes seguimentos e proporções:**

- Câmara Cultural de Artesanato, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Artes Cênicas, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Artes Visuais, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Arte Contemporânea, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Áudio Visual, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Cultura Popular, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Literatura, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Música, 01 vaga;
- Câmara Cultural de Patrimônio Cultural, 01 vaga.

6.1 O mandato dos(as) Conselheiros(as) e seus respectivos suplentes terá a duração de 2 (dois) anos, compreendendo o biênio 2024/2026, podendo estender-se até a realização de novas eleições.

6.2 Os(as) conselheiros(as) eleitos(as) poderão candidatar-se novamente para o biênio 2026/2028.

6.3 É vedada, aos(as) Conselheiros(as), participação por mais de dois mandatos seguidos.

6.4 Os(as) representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCC se passarem a ocupar cargos públicos na Administração Pública Municipal.

6.5 Aos(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau, fica vedada a participação em qualquer Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica - CMPCC.

6.6 Os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes não são remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público.

#### **7. DA COMISSÃO ELEITORAL**

7.1 A Comissão eleitoral será composta por 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cariacica e 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo, e será competente para atuar em todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital, entre tais:

- a) Analisar e decidir sobre os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- b) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o resultado da eleição para homologação.
- d) Atuar diretamente no dia das eleições;
- e) Acompanhar a realização da eleição e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);

7.2 A Comissão Eleitoral poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para prestar auxílio no dia das eleições.

#### **8. DA COMISSÃO FISCAL**

8.1 A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos, por aclamação, entre os integrantes da Comissão Eleitoral, no início da Eleição de que trata o presente Edital.

#### **9. DO PROCESSO ELEITORAL**

9.1 A eleição de que trata o presente Edital será realizada no dia 14 de junho de 2024, no período de 16h às 21h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Centro Cultural Frei Civitella, localizado na Avenida Expedito Garcia, nº 200, Campo Grande, Cariacica - ES, CEP: 29.146-200;

9.2. O voto é pessoal e intransferível, não sendo permitido o voto por Procuração.

9.3 Os(as) eleitores(as) habilitados(as) votarão secretamente em cédulas que serão depositadas em urnas.

9.4 O(a) Candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os(as) eleitores(as) qualificados, em seus respectivos segmentos, aptos a participar do Processo Eleitoral, nos termos das regras previstas neste Edital.

9.5 Ao término da votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos na presença de todos os interessados, e após divulgará o resultado das eleições.

9.6 Serão considerados(as) eleitos(as), na condição de titulares, os(as) candidatos(as) mais votados em cada segmento cultural de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos(as) eleitos(as) como titulares;

9.7 Em caso de empate em qualquer dos segmentos culturais, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

9.8 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a relação dos titulares e suplentes eleitos(as) de cada segmento, para as providências legais;

9.9 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.

9.10 Os(as) eleitos(as) tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.11 No dia da votação, a relação dos(as) candidatos(as) a Conselheiro (a) será afixada em local visível para consulta dos(as) eleitores(as).

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Não cabe recurso referente às decisões da Comissão Eleitoral sobre recursos impetrados.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.3 A relação final contendo nomes dos(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28>, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

Cariacica - ES, 28 de maio de 2024.

**DENILSON JOSE DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR (A)**

##### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA – CMPCC (GESTÃO 2024/2026)**

#### **SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL:**

\_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Eleitor

#### **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)**

##### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA – CMPCC (GESTÃO 2024/2026)**

**SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL:**

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARO, COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL NO SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL SUPRACITADO, QUE NÃO POSSUO NENHUM TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ESFERA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL N° 025/2015

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC**

**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 16/2024 - IPC**

Processo n°. 204/2023.

Contrato n° 004/2024.

**Objeto:** Assessoria na Elaboração do Planejamento Estratégico do RPPS.

**Contratada:** Aguiar Educação e Soluções Executivas LTDA.

CNPJ 53.439.116/0001-98.

Valor Total: R\$ 25.000,00.

**Dotação orçamentária:**

09.272.0030.2.0154

3.3.90.35.00

1.802.0000.0000

Cariacica – ES, 28/05/2024.

**JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente

MUNICÍPIO DE CARIACICA:27150549000119  
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CARIACICA:27150549000119  
Dados: 2024.05.28 18:44:21 -03'00'